

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1016124-70.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor

Exequente: Rosemeire de Cassia Cesaretti

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O executado, devidamente citado (fls. 57), efetuou o pagamento da quantia indicada pelo exequente, fluindo em branco o prazo para apresentação de eventual impugnação.

Ante a petição do exequente (fls. 63/64), julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 58 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Expeça-se, ainda, carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.

S. C., 14/03/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA